

ÍNDICE GERAL

I. ANÚNCIO

II. PROGRAMA DE CONCURSO

III. CADERNO DE ENCARGOS

ANEXOS : REQUISITOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES

A. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO SISTEMA

B. DIMENSÃO E DESENHO DO SISTEMA

C. INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM

D. LISTA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MATERIAIS

E. REQUISITOS DE *HARDWARES*

F. REQUISITOS DE *SOFTWARES*

G. OUTROS

II – PROGRAMA DO CONCURSO

1. A Polícia Judiciária pretende proceder ao concurso público para a aquisição de um sistema de CCTV.
2. Os elementos que servem de base para a elaboração das propostas são os seguintes:
 - 2.1 Anúncio do Concurso;
 - 2.2 Programa do Concurso;
 - 2.3 Caderno de Encargos (Requisitos técnicos e especificações).
3. As pessoas singulares ou colectivas ou sociedades comerciais, domiciliadas ou com sede legal em Macau, que pretendam concorrer ao referido fornecimento, devem apresentar as suas propostas redigidas em Chinês ou Português, indicando, conforme o caso, os seguintes elementos:
 - 3.1 Para pessoas singulares: Nome, estado civil, naturalidade, profissão, número de contribuinte;
 - 3.2 Para sociedades comerciais ou pessoas colectivas: Denominação social (firma), número de matrícula na Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis de Macau e domicílio legal.
4. A proposta contendo os preços global e unitários deverá cumprir integralmente os “Requisitos técnicos e especificações” do Caderno de Encargos e não deverá conter qualquer tipo de cláusula restritiva ou excepcional.
5. A proposta e os documentos deverão ser redigidos numa das línguas oficiais da R.A.E.M., sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina se forem dactilografadas.
6. Prazo de execução (desde o dia seguinte da assinatura do contrato notarial): não superior a 150 dias seguidos.
7. Os preços das propostas deverão ser obrigatoriamente apresentados em patacas (MOP) e,

sempre que possível, por unidade, incluindo todas as despesas eventualmente aplicáveis e, durante o prazo de validade da proposta, os preços nunca podem ser alterados.

8. Proposta:

8.1 As propostas deverão conter indicações suficientemente detalhadas sobre as descrições e características técnicas dos equipamentos, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Caderno de Encargos. Documentos que deverão instruir a proposta:

8.1.1. Proposta (Anexo A)

8.1.2. Lista de quantidade dos equipamentos, serviços e materiais, nomeadamente, marca, série, disposição, acessório e descrição sumária de dados importantes, etc. O preço unitário, o valor total, sub-total e o preço total são escritos por algarismos arábicos e calculados por patacas;

8.1.3. Calendário e programa da obra, prazo de execução não superior a 150 dias seguidos;

8.1.4. Plano de manutenção;

8.1.5. Programa de manutenção fora do prazo de manutenção;

8.1.6. Plano de formação.

8.1.7. Documentos para avaliar a proposta:

8.1.7.1 Informações sobre as obras completadas durante os últimos 5 anos no âmbito do sistema de CCTV, as quais deverão conter fotocópias dos contratos ou documentos comprovativos com efeitos legais;

8.1.7.2 Nota curricular dos trabalhadores principais;

8.1.7.3 Desenho da estrutura de rede;

8.1.7.4. Dados sobre a quantidade do servidor de vídeo e a capacidade de armazenamento;

8.1.7.5. Catálogo dos produtos.

9. Documentos da proposta:

9.1. Declaração redigida de acordo com o modelo (Anexo B) deste Programa;

9.2. Documento comprovativo da prestação de caução provisória mediante depósito em dinheiro ou garantia bancária. O modelo da garantia bancária encontra-se no presente Programa (Anexo C);

9.3. De acordo com o modelo deste Programa (Anexo D), declaração pela qual se obriga a prestar caução definitiva, caso o fornecimento lhe venha a ser adjudicado;

9.4. Registo Comercial emitido pela Conservatória dos Registos Comerciais e Bens Móveis de Macau ou sua cópia autenticada, sendo a sua emissão não superior a 3 meses antes da data da abertura do concurso;

9.5. Comprovativo de inscrição do concorrente na Direcção dos Serviços de Finanças – contribuição industrial actualizado (M8) ou sua cópia autenticada;

9.6. Declaração (não é devedor à fazenda da R.A.E.M.), emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças da R.A.E.M., sendo a sua emissão não superior a 3 meses antes da data da abertura do concurso.

10. Sobrescritos:

10.1. Os documentos exigidos no número 8 da proposta devem ser encerradas em sobrescrito opaco, fechado e convenientemente lacrado, no rosto escrever-se-á a palavra “**Proposta**”; acompanhado de outro sobrescrito, nas mesmas condições, contendo os documentos exigidos no número 9 do parágrafo anterior, no rosto deste escrever-se-á a palavra “**Documento**”, indicando-se em ambos o nome do concorrente, a designação “**Polícia Judiciária - Aquisição do sistema de CCTV**”;

10.2. Os dois sobrescritos indicados no número 10.1 serão encerrados num terceiro, também lacrado, o qual será remetido por correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregue contra recibo, ao Núcleo de Apoio Administrativo, no rés-do-chão do Edifício da Polícia Judiciária, sito na Avenida da Amizade, n.º 823, Macau (entrada junto à Rua de Nagasaki n.º 23);

10.3 No rosto do sobrescrito exterior indicado no número 10.2 escrever-se-á a palavra “**Sobrescrito Exterior - Polícia Judiciária - Proposta para o concurso público para aquisição do sistema de CCTV**” e os dados do concorrente;

10.4 Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o responsável pelos

atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrega da proposta ocorrer depois de esgotado o respectivo prazo.

11. Os concorrentes deverão prestar todos os esclarecimentos julgados necessários para uma correcta apreciação das propostas.
12. Nenhuma proposta poderá ser alterada depois de ter sido entregue. Cada concorrente só pode entregar uma proposta. Se o concorrente tiver entregado mais de uma, só é considerado a última proposta.
13. Não admissão da proposta:
 - 13.1. A falta de quaisquer documentos importantes indicados no programa do concurso, nomeadamente os do ponto número 8 (excepto o ponto n.º 8.1.7.) ou/e os do ponto número 9;
 - 13.2. A apresentação da proposta depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso público;
 - 13.3. Anexos da proposta;
 - 13.4. A falta de assinatura do concorrente na proposta;
 - 13.5. A proposta não é redigida em Chinês ou Português.
14. Todos os concorrentes deverão prestar caução provisória, no valor de MOP100,000.00 (cem mil patacas), mediante depósito em dinheiro ou garantia bancária.
 - 14.1. O Modelo para elaboração da garantia bancária é constante do presente Programa (Anexo C);
 - 14.2. O depósito em dinheiro é efectuado pelos próprios concorrentes, mediante a declaração, por escrito, e o preenchimento do impresso "Operações de Tesouraria M/11) fornecido pela Polícia Judiciária, acompanhado da cópia do impresso "Contribuição Industrial – Conhecimento de cobrança M/8) do último ano, dentro do primeiro terço do prazo previsto para a apresentação das propostas.
15. Os concorrentes ou seus representantes legais têm direito de assistir ao procedimento da abertura deste concurso público e verificar todas as propostas e documentos.

16. A caução definitiva a prestar pelo adjudicatário, no prazo de oito dias a contar da notificação da adjudicação, será de valor correspondente a quatro por cento (4%) do preço global da respectiva adjudicação, podendo ser prestada pelo concorrente seleccionado pela forma prescrita para a caução provisória a que se refere o parágrafo anterior. O período de manutenção é contado desde a data da recepção provisória, o total da avaria não for superior a 5% do tempo de trabalho durante o período de manutenção, será efectuada a recepção definitiva. Caso contrário, o processo da recepção definitiva irá ser adiado em conformidade com a proporção. O adjudicatário tem direito de exigir a Polícia Judiciária a libertação da caução definitiva.
17. A Polícia Judiciária reserva-se o direito de fazer adjudicações parciais ou de não fazer total ou parcialmente a adjudicação se assim convier ao interesse público ou o orçamento.
18. Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade, que seja reputado justificação bastante, perderá o montante da caução provisória a favor da Polícia Judiciária, e a adjudicação considerar-se-á, desde logo, sem efeito.
19. A Polícia Judiciária poderá, a qualquer momento, rescindir o contrato com o adjudicatário caso este deixe de cumprir, atempadamente, qualquer uma das obrigações a que ficou vinculado e sem que este tenha direito ao reembolso das despesas entretanto efectuadas.
 - 19.1 O adjudicatário que tiver motivos acima referidos à rescisão do contrato pela Polícia Judiciária, nos mesmos termos, perderá a caução;
 - 19.2 O adjudicatário é responsável pelo pagamento dos serviços que a Polícia Judiciária haja que adquirir a outrem, por causa que lhe seja imputável, para a garantia do fornecimento do objecto do concurso público.
20. O pagamento pela Polícia Judiciária será feito, nos termos a definir contratualmente, através do Título de Pagamento, a favor do adjudicatário, mediante apresentação da respectiva factura.
21. O Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio e o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, são aplicáveis subsidiariamente ao presente concurso público.

22. Os critérios de avaliação

A avaliação da proposta adoptada-se a escala de 100 pontos, os factores de avaliação das propostas e as respectivas proporções são os seguintes:

Factores de Avaliação	Proporção
- Preço da obra	40
- Manutenção	10
- Técnicas do sistema	40
- Experiência em obras	2
- Nota curricular dos trabalhadores	2
- Plano de formação	2
- Prazo de execução	4
Total	100

23. Qualquer dúvida quanto ao presente concurso público ou qualquer reclamação sobre preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, deverá ser enviada por escrito para:

Núcleo de Apoio Administrativo, no rés-do-chão do Edifício da Polícia Judiciária, sito na Avenida da Amizade, n.º 823, Macau (entrada junto à Rua de Nagasaki n.º 23).

ANEXO - A

Proposta

_____ (nome do concorrente, endereço, estado civil, número de documento de identificação, data e local da sua emissão), na qualidade da representação _____ (nome da firma, endereço, número do registo na Conservatória do Registo Comercial e de Bens Móveis), após ter tomado conhecimento do objecto do concurso público designado por **Polícia Judiciária - Aquisição do sistema de CCTV**, vem por este meio aceitar, sem qualquer reserva, todas as condições estabelecidas no respectivo Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como, em tudo nele omissos, a legislação vigente aplicável, designadamente, o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, obrigando-se a executar o respectivo fornecimento, mediante os preços indicados nas propostas.

Macau, aos _____ de _____ de _____

(assinatura reconhecida notarialmente)

ANEXO – B
DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome do concorrente, endereço, estado civil, número de documento de identificação, data e local da sua emissão), na qualidade da representação _____ (nome da firma, endereço, número do registo na Conservatória do Registo Comercial e de Bens Móveis), declaro que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar aos assuntos relacionados com **“Polícia Judiciária - Aquisição do sistema de CCTV”**, ao que se achar prescrito na legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau.

Macau, aos _____ de _____ de _____.

(assinatura reconhecida notarialmente)

ANEXO - C

GARANTIA BANCÁRIA (Modelo para caução provisória)

Valor: MOP100,000.00 (cem mil patacas)

Garantia Bancária n.º _____

A pedido da (identificação do concorrente), com sede legal em Macau, concorrente ao concurso público para **Polícia Judiciária - Aquisição do sistema de CCTV**, vem o Banco (denominação do Banco), com sede legal em Macau, prestar a favor da Polícia Judiciária de Macau – Região Administrativa Especial de Macau uma garantia bancária no valor de MOP100,000.00 (cem mil patacas), como forma de caucionar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume com a apresentação da proposta, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária para perfazer aquele valor logo que a Polícia Judiciária o exija.

Esta garantia bancária é válida até aos momentos definidos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou até à prestação da caução definitiva.

Macau, aos ____ de _____ de ____.

(assinatura do representante do Banco, reconhecida nessa qualidade)

ANEXO – D
DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome do concorrente, endereço, estado civil, número de documento de identificação, data e local da sua emissão), na qualidade da representação _____ (nome da firma, endereço, número do registo na Conservatória do Registo Comercial e de Bens Móveis), depois de ter conhecimento do disposto no programa do concurso designado por **Polícia Judiciária - Aquisição de sistema de CCTV**, declaro que se obriga a prestar a caução definitiva de quatro por cento (4%) do valor global da adjudicação caso o fornecimento lhe venha a ser adjudicado.

Macau, aos _____ de _____ de _____.

(assinatura reconhecida notarialmente)

III – Caderno de Encargos

1. Objecto do concurso

O objecto do presente concurso público é a aquisição e instalação de um sistema de CCTV destinado à Polícia Judiciária (adiante abreviadamente designada por PJ) para as instalações da Polícia Judiciária sitas na Escola da Polícia Judiciária, no Edifício Vai Fai, no Posto Fronteiriço das Portas do Cerco, na Taipa e no Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa, bem como a integração no sistema de vigilância e gravação existente na PJ, cujos padrões técnicos que o sistema exige são os constantes do anexo de Requisitos técnicos e especificações que faz parte integrante deste Caderno de Encargos.

2. Descrição

- 2.1. O objecto do concurso é a aquisição e instalação de um conjunto de multi-pontos de vigilância e sistema de gravação destinado à PJ.
- 2.2. O sistema deve ser composto principalmente por *webcam*, *switches*, servidor e equipamento de armazenamento.
- 2.3. Os dados de vídeo e os respectivos dados dos pontos na península de Macau (incluindo as instalações na Escola da PJ, no Edifício Vai Fai, no Posto Fronteiriço das Portas do Cerco) devem ser transmitidos, através da rede interna de fibra óptica existente da PJ, para a sala de *CCTV SERVER* nas instalações da PJ sitas no Edifício Xinhua, para a gravação e gestão; os dados de vídeo e os respectivos dados dos pontos na Taipa (incluindo as instalações na Taipa e no Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa) devem ser transmitidos, através da rede interna de fibra óptica existente da PJ, para a sala de *CCTV SERVER* nas Delegações da PJ no Cotai, para a gravação e gestão.
- 2.4. Os equipamentos devem ser ligados a *Ethernet* através da *intranet*. Quando for concluído o presente projecto, qualquer equipamento do terminal exclusivo dos pontos

poderá através da rede efectuar, em tempo real, a vigilância e monitoramento, gravação, acesso a dados, operação e gestão de qualquer equipamento nos outros pontos;

2.5. A proposta apresentada pelo adjudicatário deve ser feita de acordo com os requisitos e especificações contidos no presente documento, para desenhar um sistema completo de CCTV.

2.6. O fornecimento, instalação e teste de todos os *hardwares* e *softwares* constantes da proposta são efectuados pelo adjudicatário (devem ser incluídos as câmaras de rede, servidores, equipamentos de armazenamento, UPS, comutadores, e *terminal equipment*, ligação (salvo a ligação entre *single mode fiber* e os pontos, a ligação entre as câmaras de rede em determinados pontos e o CAT.6 UTP de sala de equipamentos), *cabinet*, *wiring rack*, bem como os acessórios e peças. Todos os *softwares* devem ter as respectivas licenças de utilização, *software installation media* e manual de instalação e operação.

3. Prazo de execução

Prazo de execução (desde o dia seguinte da assinatura do contrato notarial) não superior a 150 dias.

4. Curso de formação

O adjudicatário tem de fornecer a favor do administrador e operador do sistema da Polícia Judiciária um curso de formação adequado e suficiente para garantir a entrada em funcionamento do sistema sem sobressalto. O programa do curso e a entidade que o realizará devem ser especificados na proposta.

5. Manutenção e reparação

Todos os equipamentos fornecidos pelo adjudicatário devem ter dois anos de garantia. Neste período, devem ser asseguradas as reparações urgentes 7x24 com serviços e peças gratuitos. Os equipamentos principais, nomeadamente, os servidores, comutadores,

dispositivos de armazenamento e os terminais de computador, devem ter uma manutenção fornecida exclusivamente pela firma representante em Macau. Em caso de avaria de equipamentos, o pessoal de reparação deve chegar no local indicado dentro de 2 horas depois de recebida a notícia. O adjudicatário deve ainda apresentar na sua proposta os pormenores sobre a manutenção dos *hardwares* e *softwares* fornecidos durante o período de garantia, incluindo o tempo de serviço, tempo de reacção, serviço de inspecção periódica, peças de reserva, prazo de fornecimento de bens, etc..

6. Serviço de assistência pós-manutenção

O adjudicatário deve apresentar a proposta com a solução de manutenção com a duração de 5 (cinco) anos, depois do prazo de manutenção devendo, esta solução incluir duas opções, uma de 5x8 e, a outra, de 7x24. O conteúdo da solução deve incluir os detalhes do apoio técnico mencionado no ponto 5., bem como os da despesa do fornecimento de serviço e o valor total. O adjudicatário deve prometer que, caso a sua proposta seja aceite, nos primeiros cinco anos após o prazo de manutenção as tarifas de serviço de manutenção não poderão ser superiores à despesa mencionada nesta solução de manutenção.

7. Prazo de validade da proposta

7.1 Decorrido o prazo de noventa (90) dias, contados da data do acto público do concurso cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação sobre a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição ou libertação da caução provisória prestada.

7.2 Se, findo aquele prazo, nenhum dos concorrentes, requerer a restituição ou libertação da caução provisória, será esse prazo prorrogado até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de cento e oitenta (180) dias.

8. Reserva do direito de não adjudicação

A PJ reserva-se o direito de fazer adjudicações parciais ou de não fazer total ou parcialmente a adjudicação se assim convier ao interesse público, designadamente, nas

seguintes circunstâncias, a Polícia Judiciária tem o direito de não fazer a adjudicação:

- 8.1. Quando resolva adiar o presente concurso público pelo mínimo de seis (6) meses;
- 8.2. Quando todas as propostas, ou a mais conveniente, ofereçam preço global superior ao valor de licitação;
- 8.3. Quando haja forte presunção de conluio entre os concorrentes;
- 8.4. Quando os requisitos mínimos de qualidade previstos no caderno de encargos não sejam satisfeitos por qualquer das propostas apresentadas.

9. Celebração do contrato

9.1. Minuta do contrato

9.1.1. A minuta do contrato será remetida pela PJ, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco (5) dias a contar da data da sua recepção.

9.1.2. Se no prazo referido não se pronunciar, considerar-se-á aprovada a minuta.

9.2 Prazo para celebração do contrato

9.2.1. O contrato deve ser celebrado após a apresentação da caução definitiva.

9.2.2. O adjudicatário perderá a favor da PJ a caução definitiva prestada, considerando-se, desde logo, a adjudicação sem efeito se não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato e não houver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante.

10. Pagamento

10.1. O pagamento é efectuado em patacas (MOP), e será pago pela PJ ao fornecedor da

seguinte forma:

- 10.1.1. Após a celebração do contrato e com a recepção da respectiva factura emitida pelo adjudicatário, será pago no prazo de quarenta e cinco (45) dias, 30% do valor total da adjudicação;
- 10.1.2. Após a entrega de todos os equipamentos e com a recepção da respectiva factura emitida pelo adjudicatário, será pago no prazo de quarenta e cinco (45) dias, 60% do valor total da adjudicação;
- 10.1.3. Após os equipamentos devidamente instalados e o normal funcionamento do sistema, bem como assinada e homologada a aceitação provisória, e com recepção da respectiva factura emitida pelo adjudicatário, será pago no prazo de quarenta e cinco (45) dias, 10% do valor total da adjudicação;
- 10.2. Qualquer taxa ou imposto decretado, ou qualquer alteração aos impostos e taxas, verificada após a assinatura do contrato e que sobre ele incida directa ou indirectamente é da responsabilidade do fornecedor.

11. Penalidade

- 11.1. Se o adjudicatário não cumprir o prazo ou prazos contratuais para efectivação do objecto do contrato, acrescidos de prorrogações graciosas ou legais, ser-lhe-á aplicada, até ao cumprimento das obrigações contratuais ou à rescisão do contrato, a multa indicada nas alíneas a) e b) do artigo 56º do Decreto-Lei nº 63/85/M, de 6 de Julho.
- 11.2. Durante o prazo de garantia, caso haja uma avaria de equipamentos fornecidos pelo adjudicatário com a duração superior a 5% (cinco por cento) do tempo de trabalho, o procedimento da aceitação definitiva será adiado proporcionalmente.

12. Resolução e rescisão do contrato

- 12.1. O contrato pode ser resolvido, a qualquer tempo, por acordo de ambos os

outorgantes;

- 12.2. O não cumprimento, cumprimento retardado ou cumprimento defeituoso das regras constantes constitui justa causa para a rescisão do contrato;
- 12.3. Se verificar que o material e equipamento, bem como o sistema, objecto do contrato, fornecido pelo adjudicatário não está conforme com as características e função constantes da proposta e demais documentos que o concorrente apresentou, a Polícia Judiciária pode rescindir o contrato;
- 12.4. A Polícia Judiciária reserva-se o direito de rescindir o contrato, se assim convier ao interesse público.

13. Resolução de conflitos

As questões que se suscitarem sobre o prazo de validade, interpretação ou execução do contrato, que não sejam dirimidas, devem ser submetidas ao Tribunal competente da Região Administrativa Especial de Macau.

14. Regras aplicáveis

- 14.1. Devem ser rigorosamente cumpridas as cláusulas contratuais e o conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do contrato, bem como devem ser observadas as regras relativas à aquisição de bens e serviços constantes da legislação vigente da Região Administrativa Especial de Macau, nomeadamente, o Decreto-Lei nº 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 30/89/M, de 15 de Maio, bem como o Decreto-Lei nº 63/85/M, de 6 de Julho;
- 14.2. O Programa do Concurso, o Caderno de Encargos e a proposta do adjudicatário fazem parte integrante do contrato. No caso de existirem divergências ou contradições entre os documentos referidos, a prevalência é determinada pela ordem em que são indicados;

- 14.3. Na interpretação do presente Caderno de Encargos, prevalece o texto original da versão chinesa.